



**Bradesco**

Companhia Aberta  
CNPJ nº 60.746.948/0001-12

Osasco, SP, 3 de maio de 2017

À  
Comissão de Valores Mobiliários – CVM  
Rua Sete de Setembro, 111 – 26º Andar  
Rio de Janeiro – RJ

At: Nilza Maria Silva de Oliveira  
Gerente de Acompanhamento de Empresas - 1

**Ref.: Ofício nº 182/2017/CVM/SEP/GEA-1**

O **Banco Bradesco S.A.** (“Bradesco” ou “Companhia”) vem, pela presente, expor seus esclarecimentos a respeito do Ofício supramencionado (“Ofício 182/2017”), o qual faz referência à notícia intitulada “*Empresa do BB compra R\$ 4 bilhões em créditos ‘podres’ do Bradesco*”, divulgada em 28.04.2017 no Jornal Valor Econômico.

O Bradesco entende que a operação realizada **não** possui os requisitos necessários à divulgação de fato relevante nos termos exigidos pela Instrução CVM nº 358/2002.

Esclarece, ainda, que o montante de R\$ 4 bilhões refere-se apenas ao valor nominal da carteira, pois tratavam-se de créditos já baixados para prejuízo, cujo valor de negociação destes créditos e consequente efeito nos resultados do Bradesco não apresentou relevância nas suas demonstrações contábeis. O principal objetivo da operação é tornar mais eficientes os processos internos na gestão de créditos vencidos.

O Bradesco alienou créditos vencidos em operação normal que é muito utilizada pelos participantes do mercado financeiro. No caso do Bradesco, a operação foi divulgada, inclusive, em notas explicativas às suas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2016 e ao trimestre encerrado em 31.03.2017.

Mencionada operação seguiu todos os procedimentos de governança aplicáveis, inclusive contando com a assessoria de auditoria independente no processo, sendo realizada por meio de leilão com a participação dos principais “*players*” do mercado de aquisição de créditos vencidos. Vale ressaltar que os potenciais adquirentes tiveram acesso às mesmas informações e condições.

A Companhia permanece à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Banco Bradesco S.A.  
**Alexandre da Silva Glüher**  
Diretor Executivo Vice-Presidente e  
Diretor de Relações com Investidores

Ao Senhor

Alexandre da Silva Glüher

Diretor de Relações com Investidores do Banco Bradesco S.A.

Email: [alexandre.gluher@bradesco.com.br](mailto:alexandre.gluher@bradesco.com.br)

Telefone: (11) 3681-4011

Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 4º andar

Vila Yara, Osasco, SP

CEP 06029-900

c/c: emissores [@bvmf.com.br](mailto:@bvmf.com.br)

Assunto: Notícia intitulada “*Empresa do BB compra R\$ 4 bilhões em créditos 'podres' do Bradesco*”, divulgada em 28.04.2017, no Jornal Valor Econômico.

Senhor Diretor,

1. Reporto-me à notícia intitulada “*Empresa do BB compra R\$ 4 bilhões em créditos 'podres' do Bradesco*”, divulgada em 28.04.2017, no Jornal Valor Econômico.
2. A esse respeito, solicito esclarecimentos sobre a veracidade da notícia, e, se confirmada, sobre os motivos pelos quais o referido fato não foi divulgado ao mercado.
3. Informo que a solicitada manifestação deve ser enviada por meio do Sistema de Envio de Informações Periódicas e Eventuais, na categoria “comunicado ao mercado”, tipo “esclarecimentos sobre consultas CVM/Bovespa” incluindo referência a este ofício.
4. Cabe ressaltar que, conforme previsto na Instruções CVM 358/2002, artigo 3º, cumpre ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação.
5. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 6.385/1976, artigo 9º, inciso II, e na Instrução CVM 452/2007, alerto que caberá àquela superintendência determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento das exigências contidas neste ofício, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do conhecimento do teor deste ofício.

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 02/05/2017, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006